



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

18/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA HOSPITALAR E EQUIPO UNIVERSAL.

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de garantir a continuidade do tratamento de paciente que necessita da administração periódica de medicação especial, cujo procedimento requer obrigatoriamente a utilização de bomba de infusão volumétrica, não sendo possível realizar a administração da medicação de forma adequada e segura sem o referido equipamento.

A bomba de infusão é indispensável para o tratamento, uma vez que possibilita a administração da medicação de maneira contínua e controlada, mantendo o volume e a velocidade de infusão necessários durante todo o procedimento. Dessa forma, a ausência do equipamento impossibilita a realização da medicação na Unidade Básica de Saúde, podendo ocasionar atraso ou interrupção do tratamento.

Além da bomba de infusão volumétrica, faz-se necessária a aquisição de equipo universal compatível, acessório indispensável para a utilização do equipamento e para a correta administração da medicação. A aquisição conjunta dos itens permitirá que o procedimento seja realizado de forma completa, segura e de acordo com as necessidades assistenciais do paciente.

Considerando que se trata de tratamento contínuo e que a administração da medicação depende diretamente da disponibilidade desse equipamento, a aquisição apresenta caráter essencial para a Secretaria Municipal de Saúde, visando evitar a descontinuidade da assistência e garantir que o paciente possa realizar o tratamento conforme prescrição e periodicidade estabelecidas.

A contratação também proporcionará à Unidade Básica de Saúde equipamento adequado para futuras situações que demandem infusão controlada de medicamentos e soluções, contribuindo para a qualificação da estrutura disponível e para maior segurança na prestação dos serviços de saúde.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da aquisição da bomba de infusão volumétrica e do respectivo equipo universal, uma vez que sua disponibilidade constitui condição necessária para a realização do tratamento atualmente demandado, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bomba de infusão volumétrica e equipo universal compatível, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Incra/RS, para utilização na administração de medicação especial de paciente em tratamento contínuo, cuja aplicação depende obrigatoriamente do referido equipamento.

A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento e dos materiais necessários ao seu adequado funcionamento, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo segurança e adequado desempenho durante a realização dos procedimentos.

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ENFERMAGEM.

item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	UN	Bomba de Infusão Volumétrica Hospitalar, modelo VP3 Mindray
02	01	CX	Equipo universal para bomba de infusão, caixa contendo 100 unidades, próprios para utilização em bomba de infusão

1.2 Este termo tem como objeto a “Aquisição de bomba de infusão volumétrica hospitalar e equipo universal”.

1.3 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

1.4 O prazo para entrega do solicitado é de, no máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de bomba de infusão volumétrica e equipo universal compatível, destinados à

realização de tratamento contínuo de paciente que necessita de medicação especial, cuja administração depende obrigatoriamente da utilização do referido equipamento. Considerando que a medicação não pode ser administrada de forma adequada e segura sem a bomba de infusão, a aquisição torna-se indispensável para viabilizar a realização do procedimento na Unidade Básica de Saúde, evitando atrasos ou interrupções no tratamento e garantindo a continuidade da assistência prestada ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, evitando prejuízos ao atendimento da população.

2.3. A contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC**, item 216 , estando alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A estimativa de valor para a aquisição dos itens é de **R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os valores obtidos junto a fornecedores do ramo e os preços praticados no mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de bomba de infusão volumétrica e equipo universal compatível, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para utilização na administração de medicação especial de paciente em tratamento contínuo, cuja aplicação depende obrigatoriamente do uso do referido equipamento.

3.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos itens constantes neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir registro na ANVISA quando exigido pela legislação vigente, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e apresentar qualidade e segurança compatíveis com sua utilização nos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dormário Batu Pereira, nº 551, Centro, Boa Vista do Incra/RS, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, sendo submetidos ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato.

3.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando que a bomba de infusão volumétrica é indispensável para a administração da medicação especial utilizada no tratamento contínuo do paciente, não sendo possível realizar o procedimento de forma adequada e segura sem o referido equipamento. A aquisição permitirá a realização da medicação conforme prescrição e periodicidade estabelecidas, evitando atrasos ou interrupções no tratamento e assegurando a continuidade da assistência, a segurança do paciente e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3.5. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, garantindo o fornecimento de materiais de qualidade, em conformidade com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Em razão da necessidade de disponibilização do equipamento para a continuidade do tratamento do paciente, considerando que a administração da medicação depende obrigatoriamente da utilização da bomba de infusão, os itens deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme determinação da Administração. O prazo estabelecido visa evitar

atrasos ou interrupções no tratamento, garantindo a continuidade e a segurança da assistência prestada ao paciente.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dormário Batu Pereira, nº 551, Centro, Boa Vista do Incra/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar perfeita condição de utilização, possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes.

4.5. O recebimento dos materiais ocorrerá, inicialmente, de forma provisória, para conferência quantitativa e qualitativa, sendo o recebimento definitivo formalizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificações ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

4.7. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagens, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8. Para participar da contratação, a empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto pretendido e apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

a) Jurídica: contrato social ou requerimento de empresário individual, com as alterações posteriores;

b) Fiscal, social e trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do Art. 68;

c) Econômica financeira: de acordo com o inciso II do Art. 69.

d) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

e) Licença Sanitária Municipal ou Estadual;

Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir Registro, Cadastro ou Notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória correspondente. Nos casos de dispensa de registro, deverá ser apresentado documento que comprove tal condição.

g) Para os itens sujeitos à regularização sanitária, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, o respectivo Registro, Cadastro ou Notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação regulatória aplicável ao produto ofertado.

Quando o produto for dispensado de Registro, Cadastro ou Notificação perante a ANVISA, deverá ser apresentado documento comprobatório da respectiva dispensa ou isenção, emitido pelo fabricante ou disponibilizado pela própria ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico e será conferida pela fiscalização do contrato no ato do recebimento dos produtos ou sempre que solicitada pela Administração.

5.5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante o fornecimento da bomba de infusão volumétrica e do equipo universal compatível, constantes neste Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas pela Administração.

5.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida para cada fornecedor, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Incra/RS, situada na **Rua Dormário Battu Pereira, nº 551, Centro**, em dias úteis e no horário de expediente. O transporte, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. O fornecimento da bomba de infusão volumétrica e do equipo universal compatível deverá ocorrer conforme os quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela entrega integral dos itens que lhe forem adjudicados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.4. Os materiais entregues serão submetidos ao recebimento provisório, para conferência quantitativa e qualitativa. Constatada a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição ou correção dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Todas as despesas referentes ao transporte, frete, seguro, embalagens, carregamento, descarregamento e eventual substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.7. A execução contratual será considerada concluída para cada fornecedor após a entrega integral dos itens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, o recebimento definitivo pela fiscalização e a apresentação da correspondente Nota Fiscal, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 422/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Devem ser observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 022/2024, que dispõe sobre normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública do Município de Boa Vista do Incra.

6.3 Para fins de fiscalização do contrato, ficam indicados os seguintes servidores, que exercerão as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, conforme Portaria nº 439/2025, alterada pela Portaria nº 317/2026:

- Fiscal: Kleber Nilson Pereira Ferreira
- Suplente de fiscal: Álvaro Elicker Kilpp
-

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

7.2 Dará CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.3 Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

7.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1 Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como manter regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

8.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.7 Reparar e ou corrigir, às suas expensas, à prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

9 – HIPÓTESES DE SANÇÃO

ACONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1 Dar causa inexecução parcial do contrato;
- 9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos superveniente devidamente justificado;
- 9.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.12 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

10 – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 10.1 Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- 10.2 Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- 10.3 Advertência ou suspensão do direito de participarem licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

11 – RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.137daLei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

11.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato. Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá Termo de Recebimento nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos objetos;

b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, com a consequente aceitação.

12.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

12.3 Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

12.4 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo processo licitatório, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5 O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da necessidade de garantir a continuidade do tratamento de paciente que necessita de medicação especial, cuja administração depende obrigatoriamente da utilização de bomba de infusão volumétrica. A contratação mostra-se necessária para possibilitar a realização do procedimento de forma adequada e segura, evitando atrasos ou interrupções no tratamento e assegurando a continuidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3 Poderão participar da contratação pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando aplicável, econômico-financeira, bem como sua capacidade para fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração.

13.4 Para a definição da proposta mais vantajosa, a Administração utilizará pesquisa de preços realizada junto ao mercado, consultas a contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e demais meios admitidos pela legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, a Administração realizará pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando os critérios de economicidade, vantagens e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UN	Bomba de Infusão Volumétrica Hospitalar, modelo VP3 Mindray	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	01	CX	Equipo universal para bomba de infusão, caixa contendo 100 unidades, próprios para utilização em bomba de infusão	R\$ 850,00	R\$ 850,00
			TOTAL		5.850,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei 14.133/2021”, nos termos do Art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente desta contratação pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Indica-se:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1.804 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES

BÁSICAS DE SAÚDE E PSF

Código Reduzido: 618

Elemento: 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Recurso: 1.601.0000.4505 - R\$ 5.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.818 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENFERMAGEM

Código Reduzido: 653

Recurso: 1.621.0000.4011 - R\$ 850,00

Elemento: 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar, Exceto Medicamentos

Boa Vista do Incra – RS, 04 de setembro de 2026.

Saionara Oliveira Bellini

Secretária de Saúde

Suzi Pereira

coordenadora de programas de saúde